



# SINTCON

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2017

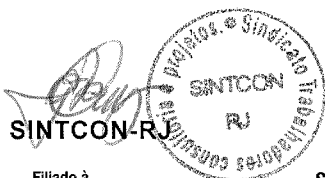
SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA  
EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA  
DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

Circular SINTCON-RJ 001/2017

Comunicamos às **EMPRESAS** de Arquitetura e Engenharia Consultiva que, no dia 28 de setembro de 2017 foi assinada a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, cujo resumo é nas seguintes bases:

- 1 – REAJUSTE SALARIAL:** SALÁRIO DE MAIO DE 2017 = SALÁRIO DE ABRIL DE 2017 X 1,04 (4%)
- 2 – PISOS SALARIAIS:** Reajustados conforme o índice de correção dos salários. Os Pisos Salariais mais benéficos por força de Lei ou Decisão Judicial deverão ser cumpridos pelas **EMPRESAS**.
- 3 – AUXÍLIO REFEIÇÃO:** As **EMPRESAS** implementarão/manterão planos próprios de refeição ou fornecerão tíquete-refeição no valor facial mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) a partir de 1º de maio 2017, por dia efetivo de trabalho.
- 4 – TRANSPORTE DE IDA E VOLTA (LOCAL DE TRABALHO):** O Cálculo da parcela a ser custeada pelo(a) empregado(a) se dará da seguinte forma: (Salário Base Mensal + 30) x Nº de dias úteis = Y, onde Y, é o valor sobre qual incidirá o percentual de 6% (seis por cento).
- 5 – ASSISTÊNCIA MÉDICA/HOSPITALAR:** As **EMPRESAS**, implementarão ou manterão plano de Assistência Médica/Hospitalar (Plano Empresa) para todos os seus empregados e empregadas, extensivo para seus dependentes diretos.
- 6 – AUXÍLIO FUNERAL:** Ocorrendo o falecimento do(a) empregado(a) as **EMPRESAS** indenizarão os beneficiários com a importância de 02 (dois) Salários Mínimos Nacional. As **EMPRESAS** ficam isentas desta obrigação, se mantiverem este benefício conjugado com a Cláusula de Seguros de Acidente-Morte e Invalidez Acidental.
- 7 – AUXÍLIO CRECHE:** Gastos com Creche de filhos(as) das empregadas ou empregados:
  - a) Até 06 (seis) meses de idade - REEMBOLSO INTEGRAL (Portaria nº 3.296 do MTb).
  - b) De 6 até 36 meses de idade – O reembolso obedecerá o descrito na Cláusula Décima Nona da CCT 2017/2018.
- 8 – DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO:** Para quem exerce suas funções nos escritórios (matriz ou filiais) das **EMPRESAS**, a jornada ordinária de trabalho é de 40:00 hs semanais, sem redução de salário.
- 9 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS:** Até o limite de 36:00hs (de 2ª feira à sábado) – não feriado: o percentual é de 50% (cinquenta por cento). Além de 36:00hs (de 2ª feira à sábado/feriados/domingos): o percentual é de 100% (cem por cento).
- 10 – FÉRIAS:** As Férias não podem se iniciar nos sábados/domingos/feriados/dias já compensados. Nas Férias Coletivas, os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não podem ser computados como dias de Férias. As férias poderão ser divididas em dois períodos iguais ou não, abrangendo todas as faixas etárias.
- 11 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** As **EMPRESAS** descontarão e recolherão ao SINTCON-RJ, a Contribuição Confederativa descontada do salário de cada empregado(a) - **exceto daqueles que tenham exercido o direito de oposição** - nos prazos previstos na CCT 2017/2018 - no valor de 2% (dois por cento). O desconto **DAR-SE-Á EM UMA ÚNICA VEZ**, sobre os **Salários Bases Mensais e/ou Pisos Salariais Mensais** no mês de outubro de 2017.
- 12 –** As diferenças de **Salário, Pisos Salariais Mensais (PSM) e Auxílio Creche** correspondentes aos meses de maio a setembro de 2017, se existirem, serão pagas mensalmente em até 06 (seis) vezes, sendo a primeira na folha de outubro de 2017 e a última até a folha de março de 2018.

**OBS.: A cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, será disponibilizada no portal do MTE - "Sistema Mediador", no site do SINTCON-RJ e do SINAENCO, após o referido registro e assinatura.**



Filado à  
**CUT**

Sindicato dos Trabalhadores em Consultoria de Engenharia e Projetos no Estado do Rio de Janeiro

Rua Álvaro Alvim, 37 gr. 502 - Centro - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ - Tels.: (21) 2240-6328 / 2220-7914 / Fax: (21) 2262-5587

CNPJ 35.789.890/0001-47

[www.sintcon.com.br](http://www.sintcon.com.br) - [sintcon@sintcon.com.br](mailto:sintcon@sintcon.com.br)